

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**  
**BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA MESTRE**

Nos termos do 12.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA I.P., de 20/11/2019, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa para Mestre, na área científica de Química Analítica ou áreas afins, no âmbito do projeto Aligned+ “Rede Transfronteiriça para o Desenvolvimento de Produtos Inovadores com Microalgas”, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste anúncio no website do IPMA, IP.

**1. Destinatários**

A bolsa destina-se a um detentor do grau de Mestre, para execução de atividade de investigação na área científica de Química Analítica ou áreas afins.

**2. Requisitos de admissão dos candidatos**

O candidato deverá possuir como habilitações literárias Mestrado numa das seguintes áreas ou afins: Química Analítica ou áreas afins. Além disso, o candidato deve ter conhecimentos gerais de química, nomeadamente de química analítica e bioquímica, e amplo conhecimento em técnicas de cromatografia (GC-MS, HPTLC, LC-MS/MS) bem como experiência em extração, isolamento e purificação de bioativos, com ênfase especial em substâncias bioativas lipofílicas.

**3. Programa de trabalhos:**

O programa de trabalhos do bolsheiro a contratar inclui as seguintes atividades:

- a) Extração de componentes bioativos de microalgas através de tecnologias alternativas para um rendimento máximo e preservação dos compostos mais sensíveis;
- b) Conceptualização de estratégias de purificação;
- c) Isolamento e purificação de compostos específicos existentes nos extratos para fins analíticos e preparativos;
- d) Condução de análises químicas recorrendo a metodologias cromatográficas (GC-MS, HPTLC, LC-MS/MS) que permitam a deteção, identificação, elucidação estrutural e quantificação de compostos bioactivos (preponderantemente na fração lipídica, como os fosfolípidos e vitaminas lipofílicas);
- e) Determinação de atividades biológicas relevantes por métodos bioquímicos, enzimáticos e com linhas celulares;
- f) Avaliação crítica e interpretação dos resultados;
- g) Análise estatística;
- h) Preparação de apresentações em congressos nacionais e internacionais bem como de trabalhos científicos para revistas internacionais indexadas com arbitragem científica.

#### 4. Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto em janeiro de 2020, terá a duração de 11 meses. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

#### 5. Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A bolsa decorrerá sob a orientação científica do Investigador Principal Doutora Narcisa Bandarra. O local das atividades é o IPMA, IP, em Algés, podendo ser modificado de acordo com as necessidades do Programa de Trabalhos definido.

#### 6. Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 989,70 €, cada uma, conforme tabela de valores das bolsas, aprovada pela FCT, I.P. (<http://alfa.fct.mctes.pt/apoios/bolsas/valores>). O pagamento das bolsas será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, IP.

#### 7. Composição do júri

O júri do concurso, nomeado por despacho do Conselho Diretivo do IPMA, IP, é constituído pelos seguintes membros: Presidente: Narcisa Bandarra; 1.º Vogal Efetivo: Cláudia Afonso; 2.º Vogal Efetivo: Carlos Cardoso; 1.º Vogal Suplente: Pedro Pousão-Ferreira; 2.º Vogal Suplente: Florbela Soares.

#### 8. Métodos e critérios de seleção

8.1. Requisitos de admissão: todos os candidatos que cumpram os pontos 2 e 9 deste Edital serão selecionados como elegíveis para o concurso.

8.2. Métodos de seleção: os candidatos serão avaliados por Avaliação curricular (AC) e Entrevista (ENT). A entrevista apenas será realizada aos cinco candidatos melhor classificados na AC que ultrapassem os 15 valores na AC.

8.3. A avaliação curricular (AC) é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo ao valor obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $AC = 0,3 \times A + 0,2 \times B + 0,3 \times C + 0,2 \times D$ .

Na qual:

- A: Média das classificações de licenciatura e pós-graduação.
- B: Experiência anterior para desempenhar as funções requeridas:
  - <1 ano – 5 valores

- ≥1 ano e <3 anos – 10 valores
- ≥3 anos e <5 anos – 15 valores
- ≥5 anos – 20 valores
- C: Classificação do CV geral:
  - Ausência de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 1 valor
  - Escasso nível de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 5 valores
  - Substantial nível de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 10 valores
  - Elevado nível de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 15 valores
  - Excecional nível de conhecimento e experiência nas áreas científicas pretendidas – 20 valores
- D: formações complementares na área:
  - Nenhuma formação complementar – 1 valor
  - Escassa formação complementar – 5 valores
  - Alguma formação complementar – 10 valores
  - Relevante formação complementar – 15 valores
  - Altamente relevante formação complementar – 20 valores

8.4.A Entrevista (ENT) pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos. A classificação é apurada através da seguinte fórmula:

$$ENT = 0,3 \times E + 0,3 \times F + 0,1 \times G + 0,1 \times H + 0,2 \times I$$

em que:

E = Conjunto de conhecimentos demonstrados perante questões científicas concretas

4 pontos: ausência de conhecimento

8 pontos: escasso conhecimento

12 pontos: algum conhecimento

16 pontos: amplo conhecimento

20 pontos: excecional nível de conhecimento

**F = Capacidade argumentativa e de raciocínio perante um problema científico hipotético**

4 pontos: nível muito baixo

8 pontos: nível baixo

12 pontos: nível médio

16 pontos: nível elevado

20 pontos: nível muito elevado

### **G = Qualidade comunicacional**

- 4 pontos: nível muito baixo
- 8 pontos: nível baixo
- 12 pontos: nível médio
- 16 pontos: nível elevado
- 20 pontos: nível muito elevado

### **H = Fluência em inglês**

- 4 pontos: nível muito baixo
- 8 pontos: nível baixo
- 12 pontos: nível médio
- 16 pontos: nível elevado
- 20 pontos: nível muito elevado

### **I = Avaliação e discussão em conjunto com o candidato do seu percurso e objetivos profissionais**

- 4 pontos: nível muito baixo
- 8 pontos: nível baixo
- 12 pontos: nível médio
- 16 pontos: nível elevado
- 20 pontos: nível muito elevado

8.5. A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6. Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. A classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular (AC), com o peso de 60 %, e da entrevista (ENT), com o peso de 40 %.

8.7. O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final.

## **9 Comunicação dos resultados**

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 16º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP.

## **10 Homologação**

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

### 11.1 Apresentação de candidatura:

A candidatura às bolsas de investigação é formalizada através do envio, para o email [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), **identificando no assunto do email a referência do concurso bolsa IPMA-**

**2019-044-BI**, do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Para cidadãos estrangeiros, certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa.

A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de 7 dias a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

**11.2 Publicitação dos resultados:** até 10 dias úteis após a deliberação do Conselho Diretivo, os candidatos são notificados da lista ordenada de classificação final e da decisão de concessão da bolsa a concurso, por correio eletrónico.

### 11.3 Período para submissão de candidaturas

O Período para submissão de candidaturas decorrerá entre 22.11.2019 e 05.12.2019.

## 12. Legislação aplicável

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I. P., aprovado pela FCT, I. P. a 16 de agosto de 2017;

- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 234/2012, de 25 de junho, alterado e republicado pelo Regulamento n.º 326/2013, de 27 de agosto e alterado pelo Regulamento n.º 339/2015, 17 de junho;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

### **13. Celebração de contrato bolsa**

A elaboração do contrato bolsa está condicionado à autorização da extensão do projecto.

O Presidente do Júri,

Narcisa Maria Mestre Bandarra.